



## CONCEITOS CHAVE

| Conceito / Questão  | Descrição / definição   |
|---|---|
| Exercício das responsabilidades parentais                                   | <p>“Com a Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro, as responsabilidades parentais relativas às questões de particular importância para a vida do filho passaram a ser exercidas em comum por ambos os progenitores, salvo nos casos de urgência manifesta, em que qualquer dos progenitores pode agir sozinho, devendo prestar informação ao outro logo que possível (artigo 1906.º, n.º 1 do Código Civil).</p> <p><b>Só o tribunal, através de decisão fundamentada, pode determinar que as responsabilidades parentais sejam exercidas apenas por um dos progenitores</b> quando o exercício conjunto - estabelecido como o <b>regime regra</b> - for julgado contrário aos interesses da criança (n.º 2 do mesmo artigo).” (Fialho, 2012)</p>   |
| Pensão de alimentos   | <p>“Neste conceito abrange-se tudo o que é indispensável ao sustento, habitação e vestuário de alguém. Os alimentos compreendem também a instrução e educação do alimentado, no caso de este ser menor.</p> <p>A obrigação de prestar alimentos a um menor acaba se este, ainda que com menos de 18 anos, tiver condições de suportar, pelo produto do seu trabalho ou outros rendimentos, o encargo do seu sustento. Um menor com idade igual ou superior a 16 anos pode, legalmente, exercer um trabalho remunerado ou exercer uma profissão.” (Público, s.d.)</p>  |
| O que é fixado numa regulação do exercício das responsabilidades parentais? | <p>“Tem de ser fixada a residência do menor, o regime de visitas e o montante da pensão de alimentos.</p> <p>A decisão também pode regular outros aspetos que os pais considerem relevantes para a vida do menor, relacionados com a sua saúde, educação, atividades escolares, extraescolares e/ou desportivas, viagens, etc..” (Público, s.d.)</p> <p>“Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro, o acordo dos pais incide apenas quanto à fixação da residência do filho (com qual dos progenitores ficará a residir), o montante dos alimentos a cargo do outro progenitor e a forma de os prestar e o regime de visitas (relações ou contactos pessoais entre o progenitor não residente e o filho menor), já que lhes é vedado estabelecer ou atribuir por acordo apenas a um deles as responsabilidades parentais.” (Fialho, 2012)</p> |



**IGUALDADE PARENTAL**  
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A IGUALDADE PARENTAL  
E DIREITOS DOS FILHOS

|  |  |
|--|--|
| A obrigação de prestar alimentos mantém-se para além da menoridade dos filhos? | “Em princípio a obrigação de prestar alimentos vigora durante a menoridade da criança; contudo, se após atingir a maioridade, estiver a estudar ou a obter formação profissional, essa obrigação mantém-se até que a complete em tempo tido como adequado. Os progenitores ficam desobrigados de prover ao sustento dos filhos e de assumir as despesas relativas à sua segurança, saúde e educação, na medida em que estes estejam em condições de suportar aqueles encargos, pelo produto do seu trabalho ou através de outros rendimentos.” (Público, s.d.) |
|--|--|

#### Referências

- Fialho, A. J. (2012). Guia Prático do Divórcio e das Responsabilidades Parentais. (C. d. Judiciários, Ed.) Lisboa. Obtido de <http://www.homepagejuridica.net/attachments/article/3197/Guia%20Pr%C3%A1tico%20do%20Div%C3%B3rcio%20e%20das%20Responsabilidades%20Parentais.pdf>
- Público, M. (s.d.). *Responsabilidades parentais*. Obtido de Ministério Público Portugal: <http://www.ministeriopublico.pt/perguntas-frequentes/responsabilidades-parentais>